

4.6 Promover programas e projetos de Monitoramento e Avaliação do Orçamento Público para o financiamento da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.	2020/2021	R\$ 20.000,00		
4.7 Elaborar material de divulgação do CEDCA e de suas ações	2020/2021	R\$ 50.000,00	Ações que promovam a visibilidade do CEDCA e para o Fundo FIA; Material gráfico	Festividade do aniversário de 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) e do CEDCA (Parceria com os órgãos do sistema de garantia de direitos).
<b>Ação 05: Realização de Edital de Financiamento de projetos e programas com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado do RJ na perspectiva do fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos. Suas linhas de financiamento serão voltadas para as ações 1, 2 e 4 elencadas por este artigo 1º.</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Observação</b>
5.1 Planejamento e Execução do Edital.	2020/2021	R\$ 0,00		Elaboração efetuada pela estrutura da SEDSODH.
5.2. Monitoramento e Avaliação dos resultados da utilização dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado do RJ.	2020/2021	R\$ 5.000,00		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.370.000,00</b>		
<b>LOA</b> Lei Orgânica Anual (Administração do CEDCA)	<b>Prazo de Execução</b> 2020/2021	<b>Valor Total</b> R\$ 27.434,00	<b>Detalhamento</b> - Despesas de Serviços Continuados; - Material; - Equipamentos - Estrutura para transporte (pedágio, combustível, passagem de transporte público e outros) para fiscalização e outras ações; - Despesas em geral; - Alimentação.	<b>Observação</b> Despesas a serem autorizadas pela Presidente do CEDCA, como Fluxo de Funcionamento.

**Art. 2º** - Permitir, excepcionalmente, o uso de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) para despesas específicas, com o objetivo de resguardar o interesse da criança e do adolescente em situação de violações de direitos, em especial em situação de vulnerabilidade, na prevenção do contágio e no combate da propagação do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as resoluções e recomendações do CONANDA, considerando o estabelecido no Decreto Estadual nº 47.006/2020, publicado no D.O. de 30.03.2020, bem como do disposto no § 2º, do art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** - O montante dos recursos e suas destinações serão objetos de deliberações da Assembleia do CEDCA/RJ, para uso específico no interesse da criança e do adolescente: 1) em situação de rua; 2) em situação de vulnerabilidade nas favelas e periferias; 3) em situação de vulnerabilidade nos lixões; 4) em acolhimento institucional; 5) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas; 6) vítimas de violência doméstica; 7) vítimas de violência sexual; 8) dos indígenas, Quilombolas e Ribeirinhos; 9) em situação de trabalho infantil; 10) e vivendo nas ocupações urbanas.

**§ 2º** - Nos casos de repasse dos recursos para execução em outros órgãos, será obrigatório a apresentação de proposta de aplicação, bem como da consequente prestação de contas do uso dos recursos;

**§ 3º** - Na hipótese do CEDCA/RJ autorizar, eventualmente, o uso dos recursos em gastos primários pelo Poder Executivo, tais valores deverão ser restituídos pelo gestor público ao Fundo para a Infância e Adolescência (FIA).

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2020

**SATURNINA PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CEDCA/RJ

Id: 2249019

**Secretaria de Estado das Cidades**

---

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA ITERJ Nº 219 DE 25 DE MARÇO DE 2020**

**ALTERA A PORTARIA PRES/ITERJ Nº 121, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, REVOGA AS PORTARIAS PRES/ITERJ Nº 135, DE 27 DE MARÇO DE 2015, E Nº 150, DE 08 DE MAIO DE 2017, SUBSTITUI ENCARREGADOS DE SUBUNIDADES DE CONTROLE PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000,**

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-07/020/002623/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Encarregados de Subunidades de Controle Patrimonial, constante no art. 4º da Portaria PRES/ITERJ nº 121, de 4 de setembro de 2014, designando-se:

I - o servidor RICARDO ALVES DA SILVA, Técnico de Desenvolvimento Agrário, ID Funcional nº 4436157-2, como Encarregado de Controle Patrimonial de Bens em Permissão de Uso da Subunidade "Comunidade Quilombola de Preto Forro e Comunidade Quilombola de Maria Romana", em substituição à servidora Lara Melo de Freitas, ID Funcional nº 2695157-6, com as atribuições dispostas nas alíneas "a" a "g" do art. 4º dessa Portaria;

II - o servidor LUIS CARLOS MENDES CARDOSO, Técnico de Desenvolvimento Agrário, ID Funcional nº 4436148-3, como Encarregado de Controle Patrimonial de Bens em Permissão de Uso da Subunidade "Assentamento Rural Terra Prometida", em substituição ao servidor Paulo Roberto de Souza Marques, ID Funcional nº 0562423-1, com as atribuições dispostas nas alíneas "a" a "g" do art. 4º dessa Portaria;

III - o servidor GEORGE RIBEIRO DA PENHA, Técnico de Desenvolvimento Agrário, ID Funcional nº 4436151-3, como Encarregado de Controle Patrimonial de Bens em Permissão de Uso da Subunidade "Comunidade Rural Campo Alegre", em substituição ao servidor Luis Carlos Mendes Cardoso, ID Funcional nº 4436148-3 (designado pela Portaria PRES/ITERJ nº 135, de 27 de março de 2015), com as atribuições dispostas nas alíneas "a" a "g" do art. 4º dessa Portaria;

IV - o servidor LEOPOLDO EUGENIO ERTHAL, Técnico de Desenvolvimento Agrário, ID Funcional nº 4436157-2, como Encarregado de Controle Patrimonial de Bens em Permissão de Uso da Subunidade "Assentamento Rural Fazenda Pau Grande, Assentamento Rural Fazenda Santa Rosa e Assentamento Rural Fazenda Cachoeira Grande", em substituição ao servidor Ricardo Alves da Silva, ID Funcional nº 4436157-2, (designado pela Portaria PRES/ITERJ nº 150, de 08 de

maio de 2017), com as atribuições dispostas nas alíneas "a" a "g" do art. 4º dessa Portaria.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as Portarias PRES/ITERJ nº 135, de 27 de março de 2015, e nº 150, de 08 de maio de 2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CLEBSON GUILHERME MONTEIRO**  
Presidente

Id: 2249023

### Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL DE 20/04/2020**

**PROC. Nº SEI-150001/001546/2020 - DE ACORDO.**

Id: 2248951

### Gabinete de Segurança Institucional do Governo

**SUBSECRETARIA MILITAR**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 14.04.2020**

**PROCESSO Nº E-39/002/76/2020** - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46.640, de 15.04.2019.

**PROCESSO Nº E-39/002/77/2020** - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46.640, de 15.04.2019.

Id: 2248791

### Procuradoria Geral do Estado

**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 24.04.2020**

**PROC. Nº SEI-140001/007851/2020** - DECISÃO. Adoto os fundamentos das considerações do I. Relator, contidas no Doc. SEI nº 4173346, com o acréscimo proposto no Doc. SEI nº 4173360, como razão de decidir para **APROVAR**, na forma do art. 50, § 2º, da Resolução PGE nº 4.512/2020, a minuta de Doc. SEI nº 4173364, Termo de Indicação ora consolidado.

Id: 2249069

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO DA PGE**

**ATA DA 539ª SESSÃO**

Ao dia 15 (quinze) do mês de abril de dois mil e vinte, às 10h, em ambiente virtual, conforme as disposições da Resolução PGE nº 4.537/20, compareceram à 539ª Sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, sob a Presidência do Procurador-Geral do Estado Marcelo Lopes da Silva, os Procuradores do Estado: João Paulo Melo do Nascimento, Flavio Muller dos Reis de Salles Pupo, Rafael Rolim de Minto, Adriana de Biase Ninho, Flavio de Araújo Willeman, Rodrigo

Borges Valadão, Marcos Bueno Brandão da Penha, Fabiana Moraes Braga Machado, Rudy Tavares Ribeiro, Guilherme Jales Sokal e Natalia Faria de Souza. Também estiveram presentes o Procurador-Corregedor André Uryn e a Procuradora-Corregedora Assistente, Janaina Andrade Sousa Cruz. Havendo o número legal de presentes, foi declarada aberta a sessão pelo Procurador-Geral e designado para secretariar os trabalhos o Procurador-Corregedor. Passou-se ao exame do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-140001/005964/2020 (confidencial). Presente a parte interessada. Após a narrativa do processo pelo Relator, Conselheiro João Paulo Melo do Nascimento, o Conselheiro Marcos Bueno Brandão da Penha declarou-se suspeito, o que foi acatado pelo Procurador-Geral, tendo então o referido Conselheiro deixado a reunião. Em seguida, o Relator apresentou a sua proposta de termo de indicição da parte interessada, pelos fatos descritos na promoção da Corregedoria e pela imputação da violação ao artigo 88, parágrafo primeiro, incisos II e III, da LC nº 15/80. Passou-se então à votação, com a aprovação, por unanimidade, da proposta de indicição apresentada pelo Relator. Durante a votação, foi consignado por alguns Conselheiros que as alegações da parte interessada quanto a deficiências de estrutura de trabalho precisam ser consideradas, o que ocorrerá em momento posterior do processo, que se encontra ainda na fase inicial, de indicição. Em seguida, a parte interessada indagou se o procedimento permitiria a sua manifestação nesta sessão, tendo sido esclarecido pelo Procurador-Corregedor que não havia a previsão da apresentação de razões orais neste momento de indicição, cuja proposta acabara de ser aprovada pelos Conselheiros. Encerrada a análise do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 140001/005964/2020 (confidencial), a parte interessada deixou a sessão. Foram então discutidos, em Assuntos Gerais, os seguintes temas: (I) o tratamento das intimações recebidas pela PGE-RJ durante esse período de trabalho remoto; (II) os cuidados a serem observados na implementação do PGE Digital; (III) a necessidade de equalização do volume e das condições de trabalho das Especializadas; e (IV) aspectos da Resolução PGE nº 4.512/2020. Em seguida, foi decidido que a próxima reunião do Conselho será realizada no dia 7 de maio de 2020, às 10h. Não havendo mais a ser discutido, o Presidente do Conselho deu por encerrados os trabalhos, do que, para constar, o Procurador-Corregedor lavrou a presente Ata, que vai assinada por ambos.

Id: 2249066

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Vice Governadoria do Estado

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 002/2020.  
**PARTES:** Fundação Leão XIII e ALL IN ONE COMUNICAÇÃO LTDA.  
**OBJETO:** Prestação de Serviços EMERGENCIAIS de soluções de comunicação digital para auxiliar na logística de distribuição de cestas básicas que serão distribuídas a população em vulnerabilidade social em todo o Estado do Rio de Janeiro, observados os detalhes técnicos, operacionais e especificações estabelecidos no termo de referência.  
**DATA DE ASSINATURA:** 24 de abril de 2020.  
**PRAZO:** Até 06 (seis) meses.  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 545.250,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).  
**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE00105.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8666/93 suas posteriores alterações.  
**PROCESSO Nº E160004/00017/2020.**

Id: 2249209